



## **ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000071 / 2010**

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Unicer Bebidas, SA**

**Centro de Produção de Santarém - Cervejas**

com o NIF 505 266 202, para a instalação localizada no Apartado 111, Quinta do Mocho, freguesia da Várzea, concelho de Santarém, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

### **Armazenagem temporária de resíduos em local análogo ao da produção**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 16 de Agosto de 2015

Lisboa, 16 de Agosto de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000071- / -2010**

O presente Alvará é concedido à empresa Unicer Bebidas, SA, para o Centro de Produção de Santarém (Cervejas), na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo da alínea c) do Artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária dos resíduos produzidos pela mesma empresa, provenientes do Centro de Produção de Santarém (Refrigerantes) e da Assistência Técnica de Santarém. Os resíduos serão depois entregues a operadores autorizados para a sua valorização ou eliminação.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de D1 a D10

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

02 07 Resíduos da produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (excluindo café, chá e cacau):

▶ 02 07 99 - Outros resíduos não anteriormente especificados (mistura de resíduos industriais não perigosos)

10 01 Resíduos de centrais eléctricas e de outras instalações de combustão (excepto 19):

▶ 10 01 04 (\*) - Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.

13 02 Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados:

▶ 13 02 08 (\*) - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.

15 01 Embalagens :

▶ 15 01 01 - Embalagens de papel e cartão.

▶ 15 01 02 - Embalagens de plástico.

## Especificações anexas ao Alvará nº 000071- / -2010

- ▶ 15 01 03 - Embalagens de madeira.
- ▶ 15 01 04 - Embalagens de metal.
- ▶ 15 01 07 - Embalagens de vidro.
- ▶ 15 01 10 (\*) - Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.

15 02 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção:

- ▶ 15 02 02 (\*) - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.

20 01 Frações recolhidas selectivamente (excepto 15 01):

- ▶ 20 01 21 (\*) - Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.
- ▶ 20 01 40 - Metais.

[12]

A capacidade de armazenagem é limitada pela capacidade dos parques, nomeadamente:

- a) Ecoparque - área de 500 m<sup>2</sup>, para armazenagem de metais, embalagens contaminadas e madeira
- b) Armazém de Resíduos - 750 m<sup>2</sup> de área descoberta, impermeabilizada, e 28.8 m<sup>2</sup> de área coberta, onde se localiza o moinho e silo do vidro (30 m<sup>3</sup>), seis contentores de 20 m<sup>3</sup>, quatro caixas de 800 litros
- c) Oficina de manutenção - 40 m<sup>2</sup> de área coberta, com quatro bidões de 200 litros

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000071- / -2010**

3.2.- A empresa está abrangida pela obrigatoriedade de registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, pelo que está obrigada a possuir registo actualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000071- / -2010**

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera adequadas aos processos, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Santarém

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.12 – A empresa deve possuir comprovativo da aprovação do Projecto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização actualizada, emitida pela Câmara Municipal de Santarém.

3.13- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

## Especificações anexas ao Alvará nº 000071- / -2010

### 4- Identificação do responsável técnico

Engº Orlando Nunes

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, armazenagem em local análogo ao da produção, consiste em três áreas localizadas no Centro de Produção de Santarém (Cervejas) da Unicer Bebidas, SA, constituídas por:

- a) Ecoparque com 500 m<sup>2</sup>
- b) Armazém de Resíduos com 750 m<sup>2</sup> de área descoberta, impermeabilizada, e 28.8 m<sup>2</sup> de área coberta
- c) Oficina de manutenção com 40 m<sup>2</sup>

Os equipamentos afectos à actividade são os veículos de transporte de resíduos, empilhadores, compactadora (papel/cartão/plástico), prensa de metais e moinho de vidro. Existem três funcionários afectos às operações de gestão de resíduos, para além de uma empresa sub-contratada que efectua a lubrificação dos equipamentos da unidade de produção e que gere os resíduos produzidos.

#### Contactos:

Sede: Apartado 1044, S. Mamede Infesta, Via Norte 4466-955 Leça do Balio

Tel: 229052100

Fax: 229052300

e-mail: [informacao@unicer.pt](mailto:informacao@unicer.pt)

Instalação: Apartado 111, Quinta do Mocho 2001-902 Santarém

Tel: 24335100

Fax: 243356120

E-mail: [informacao@unicer.pt](mailto:informacao@unicer.pt)

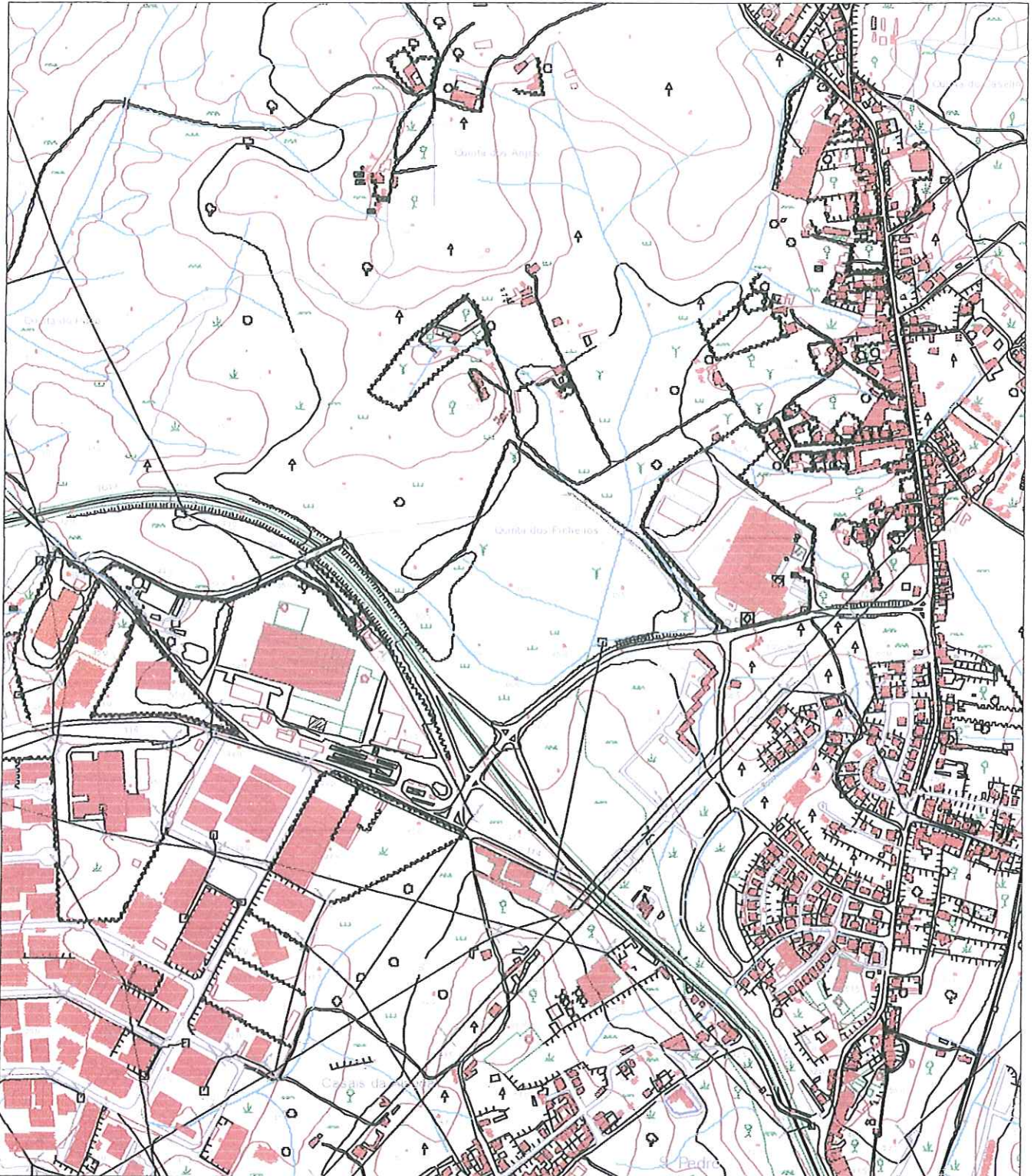
Lisboa, 16 de Agosto de 2010





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

**Modelo Numérico Cartográfico**



Carta n.º

Escala 1:10 000

Data 13-02-2009

Técnico:

